

## **TERMO REFERÊNCIA.**

**1- OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da frota municipal.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justificamos a prestação dos serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobre maneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos. Também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro servidores e local adequado para realização de tais serviços.

### **3- PESQUISA DE PREÇOS**

**3.1-** A pesquisa de preços foi realizada com base ao Banco de Preço, na forma do art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, e artigo 1º do Decreto Municipal de nº 1.506/2022 “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia”.

### **4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**4.1-** O Município de Natalândia solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

**4.1.1-** A prestação ser serviços deverá ser executada dentro do Município, uma vez que se torna inviável o deslocamento dos veículos.

**4.2-** As requisições dos serviços serão feitas pela secretaria solicitante, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

**4.3-** Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

### **5- PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento devido a contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG.

## **6- REVISÃO DE PREÇOS**

**6.1-** Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I - Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II - Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

## **7- CONTRATO E PRAZO**

**7.1-** O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES AS PARTES**

**8.1-** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se comprometerá:

### **I- Do Município**

**a)-** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do presente edital;

**b)-** Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

**c)-** Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

**d)-** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de internações realizadas;

**e)-** Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.

### **II- Da Credenciada**

**a)-** Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do estabelecido neste contrato e na Legislação que regula o setor;

**b)-** Emitir os documentos fiscais correspondentes;

**c)-** Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;

**d)-** Comunicar ao Contratado, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;

**e)-** Comunicar ao Contratado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

**f)-** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

**g)-** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**h)-** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado, cujas reclamações se obrigam a atender;

i)- Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

- Ficha 063 - 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00**
- Ficha 089 - 02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00**
- Ficha 124 - 02.04.01.12.122.1210.2019.3.3.90.39.00**
- Ficha 203 - 02.05.01.10.122.1001.2049.3.3.90.39.00**
- Ficha 221 - 02.05.01.10.301.1002.2017.3.3.90.39.00**
- Ficha 254 - 02.05.01.10.301.1002.2093.3.3.90.39.00**
- Ficha 274 - 02.05.01.10.302.1002.2101.3.3.90.39.00**
- Ficha 301 - 02.05.01.10.304.1004.2058.3.3.90.39.00**
- Ficha 312 - 02.05.01.10.304.1004.2058.3.3.90.39.00**
- Ficha 324 - 02.06.01.08.122.0801.2082.3.3.90.39.00**
- Ficha 354 - 02.06.01.08.244.0801.2129.3.3.90.39.00**
- Ficha 367 - 02.06.02.14.243.0801.2081.3.3.90.39.00**
- Ficha 378 - 02.07.01.15.122.1501.2105.3.3.90.39.00**
- Ficha 405 - 02.07.01.15.452.1501.2045.3.3.90.39.00**
- Ficha 421 - 02.07.01.26.782.2601.2046.3.3.90.39.00**
- Ficha 481 - 02.09.01.20.606.2001.2084.3.3.90.39.00**
- Ficha 495 - 02.10.01.18.541.0402.2106.3.3.90.39.00**
- Ficha 526 - 02.11.01.06.181.0601.2087.3.3.90.39.00**

## **10- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1- Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão do contrato será realizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato.

Natalândia/MG, 30 de Maio de 2024.

**Rangel Afonso Gomes dos Reis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**